

Processo de Inscrição Seapa Nº006/2022

INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PRODUÇÃO LEITEIRA - PRÓLEITE

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF) dispõe neste PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA de agropecuaristas de leite para participação no Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Produção Leiteira - PróLeite.

1. OBJETIVO

1.1. O presente processo de inscrição tem como finalidade a inscrição para candidatura dos agropecuaristas de leite de Juiz de Fora interessados no preenchimento de vagas destinadas ao atendimento e às demais ações previstas no Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Pecuária Leiteira - PróLeite, iniciativa desenvolvida e coordenada pela Seapa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão participar desse processo de inscrição para candidatura:

- 2.1.1.todos os agropecuaristas que desenvolvam atividade pecuária leiteira em suas propriedades situadas dentro dos limites do município de Juiz de Fora;
- 2.1.2.o pecuarista deve estar desenvolvendo suas atividades de forma regular;
- 2.1.3.estar em situação de regularidade fiscal nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- 2.1.4.estar regular perante às contribuições previdenciárias e às de terceiros e ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS;
- 2.1.5.não poderão se inscrever instituições, entidades e organizações sejam públicas, privadas ou civis não governamentais, apenas produtores individuais ou familiares em propriedades de caráter particular e os produtores em assentamentos;
- 2.1.6.caso seja selecionado, o agropecuarista deve assinar e cumprir o Termo de Compromisso e de Responsabilidade proposto pelo Programa e anexo deste documento.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições terão início no dia 25/07/2022 e serão encerradas às 23h59 do dia 02/08/2022.

3.2. As inscrições serão realizadas pelo site do *Prefeitura Ágil* (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>) a partir do preenchimento online do formulário na aba “Protocolo” de 25/07/2022 até às 23h59 de 02/08/2022, ou presencialmente a partir de 25/07/2022 até 02/08/2022, nos dias úteis, horário de 9h às 11h e de 14h às 17h, na sede da PJF, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede).

3.3. A inscrição no programa é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento para a execução da mesma.

3.4. Poderá se inscrever apenas um produtor por propriedade, designado como produtor titular.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS ATENDIDOS

4.1. O presente programa dispõe de até 46 (quarenta e seis) vagas para pecuaristas produtores de leite. O número de vagas poderá aumentar em caso de desistência/vacância de produtores atualmente atendidos, que se inscreveram no ano de 2021. Caso o número de inscrições supere o número de vagas disponíveis, serão aplicados os critérios de seleção conforme descritos a seguir:

| | Critério | Pontuação |
|----|---|--|
| 01 | Produtor titular possui DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)? | <ul style="list-style-type: none"> - Possui DAP ativa: 3 (três) pontos - Possui DAP inativa: 2 (dois) pontos - Não possui DAP ou está cancelada: 1 (um) ponto |
| 02 | Tipo de mão de obra da propriedade? | <ul style="list-style-type: none"> - Exclusivamente familiar: 3 (três) pontos - Até 2 (dois) funcionários contratados: 2 (dois) pontos - 3 (três) ou mais funcionários contratados: 1 (um) ponto |
| 03 | A atividade agropecuária é responsável por qual porcentagem da renda mensal da propriedade? | <ul style="list-style-type: none"> - 50% ou mais: 3 (três) pontos - Entre 30% e 50%: 2 (dois) pontos - Inferior a 30%: 1 (um) ponto |
| 04 | O produtor reside na propriedade leiteira? | <ul style="list-style-type: none"> - Sim: 3 (três) pontos - Não, resido em local próximo, no mesmo distrito/bairro/localidade onde está lotada a propriedade: 2 (dois) pontos - Não: 1 (um) ponto |
| 05 | O produtor participa de associação, cooperativa ou sindicato? | <ul style="list-style-type: none"> - Sim: 2 (dois) pontos - Não: 1 (um) ponto |
| 06 | O produtor possui trator próprio? | <ul style="list-style-type: none"> - Não possuo trator: 3 (três) pontos - Possuo 1 (um) trator: 2 (dois) pontos - Possuo 2 (dois) ou mais tratores: 1 (um) ponto |
| 07 | Área total da propriedade (em hectares)? | <ul style="list-style-type: none"> - Até 48 hectares (02 módulos fiscais): 3 (três) pontos - De 48 até 96 hectares (superior a 02 e até 04 módulos fiscais): 2 (dois) pontos - Acima de 96 hectares (superior à 04 módulos fiscais): 1 (um) ponto |
| 08 | Possui certificação de leite orgânico? | <ul style="list-style-type: none"> - Sim: 2 (dois) pontos - Não: 1 (um) ponto |
| 09 | É beneficiário do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)? | <ul style="list-style-type: none"> - Sim: 2 (dois) pontos - Não: 1 (um) ponto |

4.1.1. Os produtores serão classificados pela soma dos pontos, de modo decrescente.

4.1.2. Em casos de empate será determinada a melhor colocação com base nos critérios a seguir:

- 4.1.2.1.1. o produtor com menor volume da produção de leite diária em litros;
- 4.1.2.1.2. o produtor com mais de 50% da renda mensal familiar advinda da atividade leiteira;
- 4.1.2.1.3. o produtor com maior percentual de familiares atuando na atividade leiteira;
- 4.1.2.1.4. o produtor com a menor área total da propriedade em hectares;
- 4.1.2.1.5. o produtor que nunca recebeu assistência técnica em pecuária leiteira;

- 4.1.2.1.6. esgotados os critérios de desempate será feito sorteio entre os produtores empatados.
- 4.1.3. Aqueles produtores que tiverem suas inscrições feitas fora do prazo não poderão participar do processo de inscrição para candidatura.
- 4.1.4. Serão desclassificados os produtores que estiverem em débito com a Prefeitura de Juiz de Fora (dívida ativa), podendo os mesmos regularizarem a situação de débito com a PJF até a data prévia de início dos atendimentos, estando dessa forma, reabilitados para participar do certame.
- 4.1.5. Não é permitido ao produtor inscrever-se no presente processo classificatório com nome de parentes ou quaisquer terceiros que não seja aquele registrado em terreno Próprio (proprietário, possuidor ou usufrutuário) ou Arrendado (arrendatário, parceiro, meeiro, comodatário ou locatário) ou Assentado (assentado, posseiro) do terreno ou o produtor titular do Cartão do Produtor da propriedade.
- 4.1.6. Serão imediatamente desclassificados os produtores que prestarem informações falsas no preenchimento dos dados na inscrição via formulário online.
- 4.1.7. Os critérios acima, quando não atendidos, não impedem o ingresso no Programa, serão utilizados apenas à caráter classificatório, bem como para ordenação de lista de espera, onde poderão ser chamados os produtores da lista de espera em caso de desistência/vacância das vagas ocupadas.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1. Todo o processo de inscrição e candidatura dos agropecuaristas de leite que atuam no município de Juiz de Fora ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora, em acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 14.352/2021 (https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=82212) e Resolução Municipal n.º 173 (https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=83214).
- 5.2. O grupo de servidores responsáveis pela deliberação acerca da Seleção será composta servidor(es) do gabinete da Seapa, servidor(es) do Departamento de Apoio à Procução Sustentável/Seapa e servidor(es) da Supervisão de Inspeção e Agroindústria/DCAG/Seapa.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Processo de inscrição e candidatura e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data limite para término das inscrições, de forma eletrônica, pelo e-mail dapscontato@pjf.mg.gov.br ou por meio de contato pelo Whatsapp de Comunicação da Seapa (32) 2104-8619 ou telefone (32) 2104-7057. Os esclarecimentos serão prestados pela grupo responsável designado.
- 5.4. O grupo composto conforme item 5.2 resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Processo de inscrição e candidatura, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública municipal.
- 5.5. A qualquer tempo, o presente Processo de inscrição e candidatura poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6. DO CRONOGRAMA

6.1.1. Conforme tabela abaixo:

| Evento | Descrição | Data |
|--|--|---|
| Lançamento do Edital e abertura das Inscrições | Inscrições podem ser feitas por preenchimento do formulário online (Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/agil/) ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede) | <p>- ONLINE: a partir de 25/07/2022 até 02/08/2022 às 23h59</p> <p>- PRESENCIAL: a partir de 25/07/2022 até 02/08/2022, nos dias úteis, horário de 9h às 11h e de 14h às 17h, na sede da PJF,</p> |

| | | |
|---|---|--|
| | | Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede). |
| Divulgação do resultado | Lista dos produtores selecionados e lista de espera serão divulgadas no site da PJF https://www.pjf.mg.gov.br/ | 05/08/2022 |
| Início das atividades previstas no programa | Palestra para os produtores | A ser agendada, após divulgação do resultado |
| | Visitas de assistência técnica na propriedade, mensalmente | A partir de agosto de 2022 |

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 7.1. A comprovação dos dados preenchidos no formulário de inscrição deverá ser feita por envio anexo no mesmo formulário online dos documentos listados a seguir (os documentos marcados com * são obrigatórios):

7.1.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS*

- A. Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH)***
- B. Cadastro de Pessoa Física (CPF)* (se o número do CPF constar na Carteira de Identidade (RG), anexar duas vezes a Carteira de Identidade identificando na primeira vez como RG e na segunda vez como CPF)**
- C. Registro da propriedade agropecuária no município de Juiz de Fora (escritura do terreno ou contrato de arrendamento) ou Certidão de Assentado***
- D. Cartão do Produtor válido (Inscrição Estadual do Produtor Rural)***
- E. Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado (Anexo I do Processo de Inscrição e Candidatura)***

7.1.2. DEMAIS DOCUMENTOS

- F. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), emitido nos últimos 30 dias, se possuir
- G. Comprovante de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) ou do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
- H. Comprovante de selo de certificação de leite orgânico, se possuir
- I. Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), se possuir
- J. Consulta de baixa/nada consta no registro da Dívida Ativa de Juiz de Fora (emitido pela Seapa).

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES SELECIONADOS

- 8.1. Concordar, assinar e cumprir os Termo de Compromisso e Responsabilidade, Anexo I deste documento, em sua totalidade, podendo ser advertido caso seja verificado descumprimento dos itens elencados, com prazo para regularização.
- 8.2. Se o produtor seguir em irregularidade após o prazo, este poderá ser desligado do programa PróLeite, sendo a vaga ocupada pelo próximo produtor da lista de espera.
- 8.3. Atestar e assinar o relatório de visita técnica, podendo o produtor se negar a assinar o documento caso o mesmo esteja em desregularidade com as atividades desempenhadas na visita (documento não preenchido ou preenchido incorretamente, relação de atividades elencadas no relatório que não condizem com o que foi realizado na propriedade, irregularidades nas datas e duração do atendimento). Fica então o produtor sendo responsável pela notificação da Seapa sobre a(s) irregularidade(s), para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 8.4. Se for verificado que o produtor atestou e assinou o relatório de visita técnica com preenchimento sabidamente irregular, este será notificado. Se persistir a irregularidade após

prazo estipulado pela Seapa, o produtor será desligado do programa PróLeite, sendo a vaga ocupada pelo próximo produtor da lista de espera.

- 8.5. O produtor deverá participar de no mínimo 80% das reuniões, palestras, dias de campo e outras atividades elaboradas pela Seapa como parte da ação de troca de saberes proposta pelo programa PróLeite.
- 8.6. Fica a cargo do produtor cumprir a parte que lhe compete, respeitando e executando os procedimentos recomendados. No caso da impossibilidade do cumprimento de tais recomendações, deve o produtor entrar em contato com o Coordenador do programa PróLeite lotado na Seapa, para que seja discutida proposta alternativa em reunião com Produtor, Técnico, Coordenador do programa PróLeite.
- 8.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Constitui anexo do presente Processo de Inscrição, dele fazendo parte integrante:
9.1.1. Anexo I – Termo de Compromisso e Responsabilidade

Juiz de Fora, 22 de julho de 2022

Responsável Processo de Inscrição:
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Prefeitura de Juiz de Fora

ANEXO I
Termo de Compromisso e Responsabilidade

Termo de Compromisso e Responsabilidade acordado pelo produtor de leite a ser assistido pelo PróLeite, Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Pecuária Leiteira desenvolvido e coordenado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF).

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu (nome do completo do produtor e legível) _____

_____, portador do documento de Identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, na data de expedição ____ / ____ / ____ e CPF nº _____, enquanto produtor convocado para participação no Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Pecuária Leiteira - PróLeite, oferecido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora, comprometo-me a acompanhar as atividades desenvolvidas pela Seapa para o PróLeite, bem como receber a visita técnica de profissional da empresa de assistência técnica contratada pela Seapa com objetivo de prover orientações e recomendações na gestão zootécnica e econômica da propriedade leiteira. Me comprometo, ainda, a executar as ações propostas visando atingir as metas delineadas em conjunto com a Coordenação do PróLeite na Seapa e com os técnicos de campo.

Estou ciente que o descumprimento dos itens previstos no documento de Processo de Inscrição para Candidatura irão gerar advertências que deverão ser sanadas em prazo determinado pela Seapa, e, em caso de persistência da irregularidade após o vencimento de tal prazo, estarei sujeito ao desligamento do Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Pecuária Leiteira - PróLeite (vigência 2021/2022).

Por ser verdade, assino

Produtor agropecuarista

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2022